



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Coordenação do Curso de Graduação em Agronomia - Monte Carmelo
Rodovia LMG 746, Km 01, s/nº, Bloco 1AMC, Sala 1A202, Monte Carmelo-MG, CEP 38.500-00
Telefone: - coagromonte@iciag.ufu.br - www.iciag.ufu.br/node/415



EDITAL CAGROMC Nº 5/2025

02 de outubro de 2025

Processo nº 23117.069187/2025-11

EDITAL DE MONITORIA CAGROMC Nº 5/2025

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DAS INSCRIÇÕES
3. DAS OBRIGAÇÕES E DOS CRITÉRIOS DO CANDIDATO A MONITOR
4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO
5. DAS VAGAS
6. DA SELEÇÃO
7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
8. DO INÍCIO DO EXERCÍCIO DA MONITORIA
9. DA BOLSA DE MONITORIA
10. DA CERTIFICAÇÃO
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. DOS ANEXOS

1. DO OBJETO

1.1. A Pró-Reitoria de Graduação e a Coordenação do Curso de Graduação em Agronomia, da Universidade Federal de Uberlândia, *campus* Monte Carmelo, situada na Unidade Araras, Bloco 1BMC, Sala 306, Rodovia LMG 746, Km 01, sem número, Monte Carmelo, Minas Gerais, CEP 38.500-000, fazem saber aos estudantes interessados que estarão abertas as inscrições para seleção de monitores nos cursos de graduação para o 2º semestre letivo de 2025, de acordo com o disposto na Resolução Nº 141/2024 do CONGRAD/UFU que fixa normas para função de monitoria nos cursos de graduação da Universidade Federal de Uberlândia.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. O período de inscrição no processo seletivo: **20/10/2025 a 29/10/2025**.
- 2.2. Local de entrega da documentação de inscrição: Secretaria do Curso de Agronomia, Campus Monte Carmelo ou por meio do e-mail coagromonte@iciag.ufu.br, com o envio da documentação no formato PDF.

3. DAS OBRIGAÇÕES E DOS CRITÉRIOS DO CANDIDATO A MONITOR

- 3.1. Deverá estar regularmente matriculado e ter cursado, no mínimo, um semestre em qualquer curso de graduação da UFU.
- 3.2. Deverá ter sido aprovado, com aproveitamento, na disciplina para a qual irá se inscrever.

3.3. Deverá dispor-se de 12 horas semanais, sem prejuízo de suas atividades escolares.

3.4. Ter disponibilidade de horário conforme acordado previamente com o docente responsável.

3.5. Não poderá vincular-se a uma mesma disciplina por período superior a dois semestres letivos, alternados ou não, **conforme §3º do art. 2º da Resolução nº 141/2024 do CONGRAD.**

3.6. É vedado o exercício simultâneo de 2 (duas) ou mais monitorias, remuneradas ou não.

3.7. Não poderá haver acumulação de atividade de monitoria remunerada com qualquer outra atividade interna ou externa a UFU, pela qual o discente recebe bolsa, exceto nos casos previstos pela legislação vigente.

3.8. **O monitor que desistir da monitoria, não atender ao plano de trabalho ou não enviar o relatório final no prazo estabelecido em edital será reprovado (Art. 18, Inciso IX da Resolução nº 141/2024 do CONGRAD).**

3.9. Fará jus ao certificado o monitor que estiver devidamente cadastrado, que apresentar o relatório final dentro do prazo e ter o relatório aprovado pelo professor orientador **(Art. 10 e Art. 18, Incisos VII e IX da Resolução nº 141/2024 do CONGRAD).**

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Ficha de Inscrição para monitoria (modelo disponível na página do curso).

4.2. Comprovante de matrícula **atualizado** (gerado no portal do estudante - <http://www.portalestudante.ufu.br>).

4.3. Histórico escolar, comprovando ter concluído com aproveitamento a disciplina para a qual irá se inscrever (gerado no portal do estudante - <http://www.portalestudante.ufu.br>).

4.4. Declaração de que dispõe de 12 horas semanais para o exercício da monitoria pleiteada, sem prejuízo de suas atividades escolares (modelo disponível na página do curso).

4.5. Para monitoria remunerada, o estudante deverá apresentar conta corrente de qualquer banco para o recebimento da bolsa, **NÃO PODE SER CONTA POUPANÇA OU CONTA DE TERCEIROS** (modelo disponível na página do curso).

5. DAS VAGAS

5.1. A tabela 1 apresenta o número de vagas de monitoria existentes para as disciplinas oferecidas pelo Curso de Graduação em Agronomia, *campus* Monte Carmelo, da Universidade Federal de Uberlândia, em ordem de ranqueamento conforme o tipo.

Tabela 1. Número de vagas de monitoria remunerada e não remunerada por disciplina

Ordem	Código da disciplina	Nome da disciplina*	Vagas	Tipo de Monitoria
1º	ICIAG33103	Biologia Celular	01	Remunerada
2º	FAMAT39111	Matemática I	01	Remunerada
3º	FECIV39201	Geomática I	01	Não Remunerada
4º	FECIV39104	Desenho Técnico	01	Não Remunerada

Ordem	Código da disciplina	Nome da disciplina*	Vagas	Tipo de Monitoria
5º	ICIAG39010	Experimentação Agrícola	01	Não Remunerada
6º	IBTEC39402	Genética na Agropecuária	01	Não Remunerada
7º	IBTEC39304	Bioquímica	01	Não Remunerada
8º	GAG541	Olericultura	01	Não Remunerada
9º	ICIAG33407	Gênese, Morfologia e Classificação do Solo	01	Não Remunerada
10º	ICIAG33505	Física do Solo	01	Não Remunerada
11º	ICIAG33103	Biologia Celular**	01	Não Remunerada
12º	FAMAT39111	Matemática I**	01	Não Remunerada
13º	FECIV39201	Geomática I**	01	Não Remunerada
14º	GAG539	Administração e Projetos Agropecuários**	01	Não Remunerada
15º	ICIAG33306	Sistemática Vegetal**	01	Não Remunerada
16º	ICIAG33605	Fertilidade do Solo e Nutrição de Plantas**	01	Não Remunerada

***Caso não haja inscritos nas disciplinas contempladas, o ranqueamento poderá sofrer alteração, conforme necessidade de direcionamento das bolsas.**

****O docente responsável solicitou uma ou mais vagas na modalidade não remunerada, essas disciplinas não participarão do ranqueamento de bolsas.**

6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo será realizado pela Coordenação do Curso de Graduação em Agronomia, *campus* Monte Carmelo, da Universidade Federal de Uberlândia.

6.2. A seleção dos candidatos para o preenchimento das vagas apresentadas na tabela 1 será feita com base no Histórico Escolar atualizado do candidato, considerando-se os seguintes critérios (Tabela 2).

Tabela 2. Pré-requisito e critérios de avaliação e desempate para seleção dos candidatos para preenchimento das vagas para monitoria

Pré-requisito*
Ter cursado a disciplina nos últimos três semestres letivos concluídos
Critério de avaliação
Maior valor obtido pelo cálculo da MP: $[(RD \times 2) + (CRA \times 1)] / 3$
Critérios de desempate
Primeiro: Como critério de desempate, será utilizado o maior valor do RD;
Segundo: Como critério de desempate, será utilizado o maior valor do CRA;
Terceiro: Menor número de reprovações.

* MP = Média Ponderada; RD = Rendimento na Disciplina; CRA = Coeficiente de Rendimento Acadêmico.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. Os resultados da seleção de monitores para o 2º semestre letivo de 2025 serão divulgados pela Coordenação do Curso de Graduação em Agronomia, *campus* Monte Carmelo, da Universidade Federal de Uberlândia no dia **31/10/2025**, em locais acessíveis aos estudantes e publicado na página do curso.

7.2. Caberá ao candidato selecionado a responsabilidade de atualizar o aceite no Portal do Estudante, até o dia **07/11/2025**, e apresentar-se na

Coordenação do Curso de Graduação em Agronomia, *campus* Monte Carmelo, da Universidade Federal de Uberlândia para orientações sobre a monitoria (remunerada ou não).

7.3. O candidato selecionado deve acessar o link "www.prograd.ufu.br/monitorias" para orientações quanto ao cadastro e outras informações.

8. DO INÍCIO DO EXERCÍCIO DA MONITORIA

8.1. A atividade de monitoria está prevista para o período de **10/11/2025 a 20/12/2025 e 02/02/2026 a 21/03/2026**.

8.2. O prazo final para o cadastro dos monitores pelas coordenações de curso no SG é até **03/11/2025**.

8.3. **O prazo final do aceite da monitoria no Portal do Estudante é até 07/11/2025.**

8.4. O exercício da monitoria será desenvolvido ao longo de um período letivo, conforme o regimento do curso.

9. DA BOLSA DE MONITORIA

9.1. Para a Coordenação do Curso de Graduação em Agronomia, *campus* Monte Carmelo, serão destinadas **02** (duas) bolsas de monitoria mensais, durante 03 (três) meses, no valor de **R\$420,00 (quatrocentos e vinte reais)** cada, que serão distribuídas conforme os critérios abaixo discriminados:

9.2. Cada disciplina poderá ter no máximo um monitor remunerado, de acordo com os seguintes critérios de seleção:

9.2.1. (i) manifestação do docente quanto a opção de orientar o monitor remunerado ou não remunerado,

9.2.2. (ii) maior número de matrículas na disciplina e

9.2.3. (iii) desempate pelo maior número de reprovação no semestre anterior.

9.3. Após ranqueamento o candidato com maior pontuação que atenda as condições deste edital, será contemplado com a bolsa, os demais classificados poderão ser monitores não remunerados, conforme cenários abaixo:

9.4. Caso o docente tenha solicitado **mais de um monitor, sendo um remunerado e os demais não remunerados**, se o primeiro discente classificado estiver impossibilitado de receber a bolsa, o discente ficará classificado como monitor não remunerado e a bolsa será direcionada aos próximos discentes classificados na respectiva disciplina.

9.5. Caso o docente tenha solicitado **somente um monitor, podendo ser remunerado ou não remunerado**, se o primeiro discente classificado estiver impossibilitado de receber a bolsa, o discente ficará classificado como monitor não remunerado e a bolsa será destinada para a próxima disciplina classificada na tabela de ranqueamento (Tabela 1).

9.6. Caso o docente tenha solicitado **somente um monitor remunerado** e o discente classificado estiver impossibilitado de receber a bolsa, o discente ficará automaticamente desclassificado e a bolsa será direcionada para o próximo discente classificado na respectiva disciplina, caso não exista mais discentes classificados, a bolsa será destinada à próxima disciplina de acordo com a classificação da tabela de ranqueamento (Tabela 1).

9.7. Não havendo candidatos selecionados para uma disciplina remunerada, a bolsa será direcionada para a próxima disciplina de acordo com a classificação da

tabela de ranqueamento (Tabela 1).

9.8. A princípio, a bolsa será paga nos meses de janeiro, março e abril. Contudo, poderão ocorrer situações que resultem em atraso nos pagamentos. O(A) monitor(a) deverá aguardar a comunicação sobre a previsão de pagamento, a ser repassada pela Coordenação de Curso responsável pela monitoria.

10. DA CERTIFICAÇÃO

10.1. O monitor fará jus ao certificado, desde que seja entregue o relatório final das atividades desenvolvidas durante a monitoria, de **22/03/2026 até 30 (trinta) dias após o início do 1º semestre letivo de 2026** para depositar o relatório no Portal do Estudante.

10.2. Caso o monitor não entregue o relatório no prazo acima, não terá direito ao certificado.

10.3. O certificado será liberado no Portal do Estudante somente depois da aprovação do relatório final pelo docente orientador.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O exercício da monitoria (remunerada ou não) não implica em vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal de Uberlândia.

11.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, na legislação vigente que rege a monitoria e nos demais avisos, erratas, comunicados e editais complementares que vierem a ser publicados para realização desse processo seletivo de monitores.

11.3. O candidato que, ao inscrever-se no processo seletivo, apresentar informação ou documentação falsas e não atender às normas estipuladas neste edital, não será admitido como monitor, mesmo que tenha sido aprovado.

11.4. O docente deverá entregar o Plano de Trabalho até 15 dias após a divulgação do resultado da monitoria.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Formação Discente (DIFDI).

11.6. Este Edital deverá ser amplamente divulgado aos estudantes.

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

12.2. Anexo I – Ficha de inscrição para monitoria.

12.3. Anexo II – Declaração.

12.4. Anexo III – Dados bancários do bolsista para monitoria remunerada.

12.5. Anexo IV – Plano de Atividade de Monitoria.

Monte Carmelo, 20 de outubro de 2025.

Coordenação do Curso de Graduação em Agronomia, *campus* Monte Carmelo



Documento assinado eletronicamente por **Cleyton Batista de Alvarenga, Coordenador(a)**, em 17/10/2025, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6733301** e o código CRC **2DDE03AC**.

Referência: Processo nº 23117.069187/2025-11

SEI nº 6733301